

RedePetro RN

REGIMENTO INTERNO

As filiadas a *Redepetro RN*, devem observar o presente Regimento Interno do qual não poderão alegar ignorância, quando de qualquer transgressão de seus dispositivos, que são os seguintes:

1. DAS FINALIDADES

1.1 Divulgar o potencial da RedePetroRN, servindo como elo de ligação entre a oferta e a demanda de serviços (e produtos)

1.2 Promover e viabilizar acordos junto aos fornecedores, fabricantes e clientes, nacionais e internacionais.

1.3 Promover e viabilizar encontros e eventos técnicos, científicos e comerciais com associações, entidades de classe e órgãos ligados às atividades de suas associadas, nas diversas áreas de atuação da RedePetroRN

1.4 Promover e Intermediar a compra e venda de materiais, equipamentos e serviços de interesse de suas associadas, de forma coletiva ou isolada, respeitando o **Código de Ética**;

1.5 Interceder junto a órgãos e agências financiadoras para o apoio em investimentos em P&D de serviços e produtos;

1.6 Fomentar a implantação das normas e procedimentos da Gestão de Qualidade e da Gestão Ambiental nas empresas participantes;

1.7 Apoiar as empresas associadas na conquista de certificações segundo normas reconhecidas nacional e internacionalmente e o credenciamento junto aos órgãos fiscalizadores;

1.8 Estimular e promover a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos e de boas práticas nas diversas áreas de abrangência dos serviços das empresas participantes;

1.9 Apoiar o desenvolvimento da infra-estrutura nas empresas da cadeia produtiva de petróleo e gás;

1.10 Atuar como banco de dados com relação às informações sobre demanda de serviços e interconectar-se com outros bancos de dados e redes em áreas afins;

1.11 Produzir veículos de divulgação e comunicação relativos às suas atividades;

2. DAS RESPONSABILIDADES DA REDEPETRO RN

São obrigações da *Redepetro RN*:

2.1 Ter um plano de metas anual definido em Assembléia Geral e um programa de atividades trimestral definido pelo Comitê Gestor;

2.2 Ser um canal permanente de comunicação entre as associadas, informando as oportunidades de negócios e/ou investimentos;

2.3 Coletar, tratar e divulgar as informações de interesse comum das associadas;

2.4 Manter os controles administrativos e financeiros da *Redepetro RN* atualizados;

2.5 Apresentar as despesas e receitas às associadas, através de balancetes mensais;

2.6 Manter a contabilidade em perfeita ordem e em dia, conforme disposições legais ou normativas vigentes;

2.7 Manter em perfeita ordem e em dia, os seguintes livros e cadastros:

- a) Cadastro de Associados;
- b) Livro de Atas das Assembléias Gerais;
- c) Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Ética;
- d) Livro de Registro de Inscrição de Candidatos (ver item 8.6); e
- e) Quaisquer outros para o bom funcionamento da *RedepetroRN*, principalmente de caráter fiscal, contábil, administrativo, etc.

2.8 Fornecer às associadas informações de seus interesses, desde que solicitadas por escrito;

2.9 Zelar pela melhor aplicação dos recursos disponíveis, bem como pelo patrimônio;

2.10 Prestar informações, bem como avaliar as propostas para ingresso de novas associadas;

2.11 Informar a qualquer associada, quando solicitado, a relação das afiliadas em condições de votar;

2.12 Notificar à associada infratora sobre sua eliminação, com os devidos motivos que a determinaram;

2.13 Apresentar o Balanço anual em Assembléia Geral até o dia 31 de março do ano subsequente;

2.14 Fornecer às associadas certificado de identificação até 05 dias a partir da data da sua filiação;

2.15 Reconhecer como associadas honorárias, entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras que fizerem doações, subvenções ou prestarem relevantes serviços à categoria empresarial, por indicação da Diretoria e aprovação pela Assembléia Geral;

2.16 Entregar a todas as associadas uma cópia do Estatuto e do Regimento Interno, bem como o manual de utilização da logomarca no ato da filiação;

3 . DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIADAS

3.1 São direitos das associadas da *Redepetro RN*:

3.1.1 Participar das reuniões das Assembléias Gerais, discutir e apresentar propostas, reclamações, problemas e indicações de interesse geral da

Redepetro RN, votar e ser votada para os cargos eletivos, desde que estejam quites com a tesouraria da entidade;

3.1.2 Utilizar-se de todos os serviços prestados pela *Redepetro RN*;

3.1.3 Convocar Assembléia Geral Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes, desde que através de requerimento ao Comitê Gestor da *Redepetro RN*, assinado por no mínimo 1/3 das associadas;

3.2 São obrigações de todas as Associadas da *Redepetro RN*:

3.2.1 Ser pessoa jurídica que atue nos setores de petróleo e gás;

3.2.2 Fornecer semestralmente documentos e certidões legais solicitados pela *Redepetro RN*;

3.2.3 No ato da proposta de filiação, autorizar uma visita da comissão da *Redepetro RN*, para apresentação do seu estabelecimento, não oferecendo resistência ou oposição aos Conselhos de Ética e de Qualidade, toda vez que vier a ser visitada após a sua admissão.

3.2.3 Indicar formalmente um representante para participar de reuniões, eleições ou qualquer outro evento da *Redepetro RN*, assim como informar do seu desligamento da empresa;

3.2.4 Auxiliar a *Redepetro RN* na realização de seus fins;

3.2.5 Desempenhar zelosamente cargos, atribuições, missões ou serviços que lhes forem confiados;

3.2.6 Não prejudicar moral ou economicamente a *Redepetro RN* ou suas associadas;

3.2.7 Respeitar as normas deste Regimento Interno e do Estatuto, bem como decisões tomadas pela Diretoria e pelas Assembléias Gerais, no âmbito de suas responsabilidades e competências;

3.2.8 Participar e votar nas Assembléias Gerais;

3.2.9 Comunicar à *Redepetro RN* toda e qualquer informação relevante para o desenvolvimento do grupo;

3.2.10 Pagar com pontualidade as contribuições que lhes competirem;

3.2.11 Comunicar, de imediato, a mudança de endereço e alterações do Contrato Social;

3.2.12 Abster-se de manifestações ou discussões de natureza política, religiosa, ou pessoal nas dependências da entidade, ou nas reuniões promovidas pela Rede;

3.2.16 Informar com antecedência de ~~90~~ 30 dias a intenção de se desligar da rede;

3.2.17 Devolver o certificado de identificação no ato de desligamento.

4. DA ADMISSÃO DE NOVAS ASSOCIADAS

A adesão de novas associadas fica condicionada ao cumprimento do estabelecido nos seguintes itens:

- 4.1 Estar em dia com as obrigações legais;
- 4.2 Atender os padrões mínimos de qualidade da *Redepetro RN*, estabelecidos pela Comissão competente.
- 4.3 Apresentar documentos e certidões legais solicitados pela *Redepetro RN*;
- 4.4 Fornecer os dados cadastrais necessários à sua avaliação e registro;
- 4.5 Ser apresentado por um associado;
- 4.6 Atender ao critério de área de interesse;
- 4.7 Aceitar as disposições contidas no Estatuto Social e no Regimento Interno;
- 4.8 Assinar o Termo de Adesão;

5. DA SUSPENSÃO OU ELIMINAÇÃO DAS ASSOCIADAS

5.1 O descumprimento das obrigações do item 3.2, acarretará em sanção a ser definida pelo Comitê Gestor, podendo eventualmente incorrer na suspensão da participação de assembléias, eleições, reuniões e eventos conjuntos organizados pela *Redepetro RN*;

5.2 Toda associada que não estiver em dia com suas contribuições, poderá ter suspensas as suas compras e a comercialização de seus produtos através da *Redepetro RN*;

5.3 Caso uma associada fira gravemente o Código de Ética, esta poderá ser eliminada mediante indicação do Comitê Gestor com a aprovação da Assembléia Geral;

5.4 Será assegurado a associada, submetida ao processo de suspensão ou desligamento, o direito de ampla defesa junto ao Comitê Gestor.

6. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA REDEPETRO RN

A administração e fiscalização da *Redepetro RN* será implementada através dos seguintes órgãos e níveis de autoridade:

- **Assembléia Geral –**
- **Comitê Gestor**
- **Secretaria**
- **Comissões Temporárias**

6.1 DO COMITÊ GESTOR

6.1.1 A cada eleição, será eleito um Comitê Gestor, subordinado à Assembléia Geral, composta por 5 (cinco) membros, renovando-se anualmente, obrigatoriamente em cada eleição, 60% de seus participantes;

6.1.2 Na primeira reunião do Comitê será eleito o Coordenador e o Secretário;

6.1.3 Atribuições do Comitê Gestor:

6.1.3.1 Garantir a execução do Plano de Ação;

6.1.3.2 Coordenar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria;

6.1.3.3 Representar ou fazer representar a *Redepetro RN* em feiras, simpósios, visitas ou outro evento que venha a ser necessário para o seu desenvolvimento;

6.1.3.4 Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos da *Rede*, bem como, prestar contas mensalmente à Assembléia Geral das receitas e despesas geradas;

6.1.3.5 Nomear, quando necessário, Comissões Temporárias para resolução de problemas específicos que porventura venham a acontecer;

6.1.3.6 Analisar o comportamento de associadas que firmam o Código de Ética (Anexo I) zelando para que o caso seja tratado sigilosamente, a fim de preservar as partes envolvidas;

6.1.3.7 Propor à Assembléia Geral, modificações no Código de Ética, a fim de mantê-lo atualizado;

6.2 DA SECRETARIA

A Secretaria será subordinada ao Comitê Gestor, podendo ser exercida por pessoa contratada, com as seguintes atribuições:

6.2.1 Executar tarefas do **Plano de Ação**, sob orientação do Comitê Gestor;

6.2.2 Fazer levantamento de necessidades de compras de materiais, equipamentos e serviços dos associados;

6.2.3 Preparar cadastro de fornecedores por tipo de produtos;

6.2.4 Fazer levantamento de preços de mercado para todos os produtos a serem adquiridos pela *Redepetro RN*

6.2.5 Coordenar o processo de compras que deverá obedecer à rotina definida pelo Comitê;

6.2.6 Atualizar o site;

6.2.7 Ser responsável pelos livros, registros, atas ou qualquer documento necessário para o bom funcionamento da *Rede*.

7. DA ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA

7.1 As despesas da *Redepetro RN* serão custeadas através de contribuições mensais de suas associadas, subvenções, legados, doações e recursos de terceiros destinados para o custeio das despesas e investimentos relativos às atividades fins da Rede;

7.2 Da contribuição mensal:

7.2.1 O valor e a forma de pagamento da contribuição mensal serão definidos pelo Comitê Gestor e aprovados em Assembléia Geral;

7.2.2 10% (dez por cento) da contribuição mensal serão destinados à formação de um fundo de reserva para cobrir imprevistos, mediante aprovação do Comitê Gestor, que justificará tal decisão na primeira Assembléia Geral subsequente.

7.2.3 A não pontualidade pagamento da contribuição implicará em multa e juros de mora vigentes no mercado. Que serão definidos pelo Comitê gestos e aprovados pela Assembléia Geral.

7.3 É vedado a todos os membros do Comitê Gestor abonar qualquer tipo de multa a associadas;

7.4 A *Redepetro RN*, para a sua manutenção e desenvolvimento, poderá receber de associada ou não, subvenções, legados e doações.

8. DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 As eleições para o Comitê Gestor realizar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária;

8.2 O sufrágio é direto e o voto único por empresa, reiniciando-se o processo de candidatura em caso de inscrição de menos de três novos candidatos;

8.3 Somente podem concorrer às eleições candidatos representantes formais das empresas;

8.3.1 O único cargo que poderá ser terceirizado é o de Secretário (a);

8.4 O Edital de Convocação dos associados para a Assembléia Geral Ordinária em que se realizará qualquer processo eleitoral, será enviado via e-mail, fax ou postal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a confirmação de recebimento;

8.5 A inscrição dos candidatos concorrentes a qualquer cargo far-se-á no período compreendido entre a data da publicação e/ou entrega do Edital de Convocação para a respectiva Assembléia Geral, até sete dias úteis antes da sua realização;

8.6 A inscrição dos candidatos ao Comitê Gestor da *Redepetro RN* realizar-se-á na sua sede, em dia útil, no horário comercial, devendo ser utilizado, para tal fim, o Livro de Registro de Inscrição de Candidatos;

9. DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

A comercialização dos produtos das associadas será de livre negociação, podendo ser individual ou coletivamente, respeitando o Código de Ética.

10. DO PLANEJAMENTO

10.1 O Plano de Ação da *Redepetro RN* deverá ser acompanhado mensalmente pelo Comitê Gestor ou pelas Comissões Temporárias competentes. O Plano de Ação deverá ser apresentado trimestralmente às associadas à Rede por ocasião de reunião convocada para este fim.

10.2 As associadas da *Redepetro RN* poderão apresentar propostas para a evolução das ações da Rede que serão validadas pela Assembleia Geral.

10.3 Os Índices de Controle da *Redepetro RN* deverão ser acompanhados e apresentados mensalmente pelo Comitê Gestor ou pelas Comissões Temporárias competentes;

11. DO FUNCIONAMENTO

11.1 O funcionamento da Secretaria da *Redepetro RN* será de segunda a sexta feira, em horário administrativo;

11.2 As dependências da *Redepetro RN* só poderão ser usadas para assuntos relativos à rede.

12. DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

O Regimento Interno poderá ser modificado através de proposta de qualquer associada, encaminhada ao Comitê Gestor e aprovada em Assembleia Geral por 1/3 (um terço) dos presentes.